



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CGC 15.023.922/0001-91

LEI MUNICIPAL Nº 152/90
DE 11 DE JUNHO DE 1990

PRORROGA O PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JESUS ROMIO, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art 1º - Fica prorrogado para até 15 de março de 1991 o prazo previsto no Inciso II do Artigo 77 da Lei Orgânica do Município para a realização dos concursos públicos para o preenchimento das vagas no serviço municipal.

Parágrafo Único - Os atuais ocupantes dos empregos em situação não estável permanecerão nas funções e são inscritos ex-ofício para a realização dos concursos a serem realizados dentro dos prazos estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA,

11 de junho de 1990.


DARCI JESUS ROMIO
Prefeito Municipal